

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Esta contratação é justificada em função da necessidade de fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo à Escola Municipal Balbino Antônio Ferreira e do Centro Educacional Alessandra David Gonçalves, considerando o início das aulas presenciais em janeiro de 2025.

1.2. A merenda escolar é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, promovendo melhores condições de aprendizado, saúde e bem-estar. Muitos dos alunos da rede municipal dependem da alimentação fornecida pela escola como complemento ou principal fonte alimentar diária, sendo a merenda escolar um importante instrumento para combater a evasão escolar e garantir a permanência dos estudantes nas aulas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos de mercado em geral deveram ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de compras, devem ser de alta qualidade, atendendo às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, como prazos de validade adequados, inferior a 06 (seis) meses, condições de armazenamento e transporte que garantam a integridade e segurança dos alimentos, e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.2. Os produtos Hortifrúti deveram ser entregues semanalmente podendo ter alteração de acordo com a demanda. Deveram ser entregues in natura acondicionados em plásticos de um 1kg.

- 2.3. Os produtos como carne, frangos, peixes e embutidos deveram ser entregues semanalmente in natura em sacos acondicionados em sacos plásticos transparentes com validade de inferior a 10 (dez) dias.
- 2.4. As entregas podem varias de acordo com a demanda.
- 2.5. Os produtos deveram ser entregues na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO.
- 2.6. Realizar as entregas de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os horários e locais previamente definidos.
- 2.7. Substituir, sem custos adicionais, produtos que apresentem defeitos, estejam fora do prazo de validade ou não atendam às especificações contratuais.
- 2.8. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 2.9. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 2.10. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 2.11. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis devem ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos produtos.
- 2.12. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

2.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. A estimativa de quantidade realizada calendário escolar para o ano letivo 2024, tendo em vista os cardápios elaborados pela nutricionista Marcela De Oliveira Francisco, CRN nº13750 (em anexo).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Solução 01: A primeira solução identificada foi a utilização do Pregão Eletrônico, modalidade de licitação que promove ampla concorrência entre os fornecedores. Essa modalidade assegura maior transparência e competitividade, permitindo que diversos fornecedores de diferentes localidades participem do processo, o que geralmente resulta em melhores condições de fornecimento. Além disso, o pregão eletrônico é ágil e eficiente, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

4.2. Solução 02: segunda solução analisada foi a Contratação por Credenciamento, que consiste na seleção de fornecedores que atendam a requisitos mínimos previamente definidos, habilitando-os para fornecer os gêneros alimentícios necessários. Embora essa modalidade permita a contratação de múltiplos fornecedores, ela apresenta desvantagens significativas, como a ausência de competição direta entre os credenciados, o que pode resultar em preços menos competitivos. Além disso, a gestão de contratos com diversos fornecedores pode aumentar a complexidade administrativa, exigindo maior controle e fiscalização por parte da Administração.

4.3. A comparação entre as soluções evidencia que o pregão eletrônico apresenta vantagens expressivas em relação ao credenciamento. O pregão eletrônico fomenta a competição em tempo real, possibilitando melhores condições contratuais e garantindo maior transparência ao processo. Por outro lado, o credenciamento, ao não promover disputa entre os habilitados, compromete a economicidade e pode dificultar a gestão eficiente do fornecimento.

4.4. Conclui-se que o pregão eletrônico é a solução mais vantajosa para a Administração, pois combina competitividade, eficiência e economicidade, ao mesmo tempo em que

simplifica a gestão contratual. Essa modalidade garante o pleno atendimento à necessidade de fornecimento da merenda escolar com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço foi realizada utilizando como parâmetros o Portal de Compras Federal (comprasnet.gov.br), que consta em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Após análise e conclusão do estudo comparativo entre as soluções identificadas, a modalidade de Pregão Eletrônico foi considerada a alternativa mais vantajosa para a contratação. Esta modalidade de licitação se destaca pela promoção da ampla concorrência, garantindo que fornecedores de diferentes localidades possam participar, proporcionando maior competitividade e, conseqüentemente, melhores condições para o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à composição da merenda escolar.

6.2. A solução contempla a contratação de fornecedores habilitados para o fornecimento de produtos alimentícios em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente e as necessidades do município. Os gêneros alimentícios deverão atender aos requisitos de qualidade, validade, segurança alimentar e adequação nutricional, alinhados às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6.3. Para garantir a eficiência na execução do contrato, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender à demanda de merenda escolar. Essa sistemática permitirá melhor gestão do armazenamento e maior controle da qualidade dos alimentos recebidos.

6.4. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que será encarregada de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, assegurando que os alimentos sejam entregues no prazo, em perfeitas condições e em conformidade com os padrões estabelecidos.

6.5. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que será encarregada de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela

contratada, assegurando que os alimentos sejam entregues no prazo, em perfeitas condições e em conformidade com os padrões estabelecidos.

6.6. A opção pelo Pregão Eletrônico alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, sendo a modalidade que melhor atende ao interesse público. Além de possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa em tempo real, o modelo simplifica a gestão administrativa e assegura que o município de Davinópolis possa oferecer uma merenda escolar de qualidade para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

6.7. Com essa abordagem, o município busca garantir a alimentação adequada dos alunos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional e social das crianças e promovendo o cumprimento das políticas públicas voltadas à educação e à segurança alimentar.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O parcelamento da contratação é necessário, tendo em vista que o órgão não possui local adequado para armazenamento de alimentos em grande quantidade, ainda assim, possui produtos perecíveis, que devem ser entregues frescos ou resfriados, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, o município de Davinópolis busca assegurar uma alimentação saudável, equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Escola Municipal Balbino Antônio Ferreira e do Centro Educacional Alessandra David Gonçalves.

8.2. A principal expectativa é garantir a regularidade no fornecimento dos alimentos, possibilitando a execução eficiente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e contribuindo para a segurança alimentar e o pleno desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

8.3. Além disso, espera-se promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, alcançando a melhor relação custo-benefício por meio de um processo competitivo e transparente. O fornecimento parcelado, conforme o cronograma definido, permitirá um

controle efetivo de qualidade e validade dos produtos, evitando desperdícios e prejuízos financeiros.

8.4. A contratação também visa contribuir para o desempenho escolar, uma vez que a oferta de uma merenda de qualidade está diretamente relacionada à atenção, concentração e produtividade dos alunos em sala de aula. Dessa forma, a alimentação adequada torna-se um instrumento estratégico no fortalecimento da política educacional do município.

8.5. O bônus esperado dessa contratação inclui, além da melhoria no desempenho acadêmico dos estudantes, o fortalecimento da economia local, por meio da participação de fornecedores regionais, e a promoção de práticas sustentáveis, respeitando critérios sociais, ambientais e econômicos.

8.6. A melhor maneira de alcançar esses resultados é por meio de um processo bem estruturado, que considere indicadores de desempenho específicos, como pontualidade na entrega, qualidade dos produtos, atendimento aos requisitos nutricionais e a inexistência de perdas por validade. Esses indicadores servirão como base para o acompanhamento contínuo e a avaliação da eficiência e eficácia da contratação.

8.7. Com esses resultados, o município reforça o compromisso com a educação de qualidade e a gestão responsável dos recursos públicos, garantindo o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças da rede municipal de ensino.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Faz-se necessário avaliar a possibilidade de servidores distintos executarem atividades de fiscalização e gestão dos contratos visando uma maior acurácia e transparência nos processos.

9.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. No âmbito da análise global das contratações realizadas pelo município de Davinópolis-Go, não foi identificada a contratação correlata com o objeto pretendido.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não foi constatado nenhum impacto ambiental com o objeto atual discutido.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13. Após uma análise detalhada, concluo que a Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar é plenamente viável para atender à demanda identificada. Essa decisão se baseia na sólida fundamentação técnica, operacional e orçamentária, evidenciando uma clara coerência com os objetivos da contratação. Este parecer positivo reflete a convicção de que a escolha da solução proposta é adequada e razoável, fornecendo um respaldo sólido para sua implementação eficaz e bem-sucedida.

Davinópolis-GO, 03 de fevereiro de 2025.

Alessandro Marques Bento
Secretaria Municipal de Educação